



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEDCA/MG Nº74 /2014.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.501/91, Resolução do CONANDA nº 166/2014 e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA-MGnº 56./2014, aprovada em sessão plenária, RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será composta pelos conselheiros (as) e representantes dos adolescentes:

- I- Ananias Neves Ferreira- Presidente do CEDCA/MG;
- II- Eliane Quaresma Caldeira de Araújo- Vice-presidente do CEDCA/MG;
- III- Maria Juanita Godinho Pimenta - Conselheira Governamental;
- IV- Ana Carolina Gouveia Veloso -Conselheira Governamental;
- V- Vânia Lúcia de Almeida - Conselheira Governamental;
- VI- Hudson Roberto Lino – Conselheiro da Sociedade Civil;
- VII- José Ismar da Costa – Conselheiro da Sociedade Civil;
- VIII- Rita Ferreira da Silva Alves – Conselheira da Sociedade Civil;
- IX- Patrick Costa Oliveira- Representante Titular dos Adolescentes;
- X- Brenda Luiza dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes;
- XI- Daniely Silva dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes;
- XII- Ariel Lima de Almeida -Representante Titular dos Adolescentes;
- XIII- LudineiaSantano Lino- 1º Suplente dos Adolescentes;
- XIV- Lucas Almeida Lima - 2º Suplente dos Adolescentes.

§ 1º - Na ausência do conselheiro titular do segmento governamental na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente da pasta. Na ausência do Conselheiro Titular da Sociedade Civil,

assume o suplente na ordem cronológica da suplência, observadas as normas regimentais (art.12,I c/c art. 13,II RI CEDCA).

§ 2º - Na ausência do representante titular dos adolescentes na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente na ordem cronológica da suplência.

Art. 2º- A Comissão Organizadora estará sob a coordenação do Presidente e Vice-Presidente do CEDCA/MG e além das decorrentes das normativas e diretrizes do CONANDA, terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição de números de delegados e seleção de adolescentes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação;
- IV. Dar suporte técnico e operacional durante a IX Conferência Estadual;
- V. Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização da IX Conferência Estadual.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE proporcionará e assegurará o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e a realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Considera-se colaboradores eventuais, conselheiros, Instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, da Assembleia Legislativa, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

Ananias Neves Ferreira – Dr.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG